



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001/30

Rua Wilson de Almeida / Pedro Pedrossian - Bairro Jardim Ouro Verde - Cep: 78.370 - 000
Fone (65) 3332 - 1130 / 3332 - 1152

OFÍCIO Nº 142/GP/2019
2019.

Nova Olímpia – MT, 21 de Outubro de

A Exma. Senhora
JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Excelentíssima Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá – Mato Grosso

Ref. Processo nº 29.075-2/2019 – Representação de Natureza Externa

Excelentíssima Senhora Conselheira

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, defesa em conformidade com o apontamento apresentado no Relatório Técnico referente ao Processo nº 29.075-0/2019 – representação de Natureza Externa, com o Pedido de Medida Cautelar, a fim de sanar todo e qualquer questionamento feito por esta Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,


JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001/30

Rua Wilson de Almeida / Pedro Pedrossian - Bairro Jardim Ouro Verde - Cep: 78.370 - 000
Fone (65) 3332 - 1130 / 3332 - 1152

EXCELENTÍSSIMO SENHORA CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, **CONSELHEIRA INTERINA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Ref: Processo nº 29.075-0/2019 – **Representação de Natureza Externa**

SUMÁRIO

<i>Descrição</i>	<i>Numeração</i>
Expediente de Encaminhamento	01
Defesa do Processo nº 29.075-0/2019	03-12
Anexo I – Edital de Licitação	14 - 97
Anexo II – Metodologia Para Formação da Estimativa de Preço	98-117
Anexo III – Termo de Referência	118-137
Anexo IV – Publicações	138 - 140


JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Nova Olímpia – MT



PROCESSO	29.075-0/2019
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
REPRESENTANTE	LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ 12.309.536/0001-72
REPRESENTADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
RESPONSÁVEIS	JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE – Prefeito
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, já devidamente qualificado nos autos epigrafados, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, vêm, com o devido acatamento e respeito, perante a presença de Vossa Excelência, **tempestivamente** apresentar:

1 - JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA

1.2 - DA REPRESENTAÇÃO

1.3 - Trata se de Representação de Natureza Externa, com pedido de liminar, proposta por LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.309.536/0001-72, representada por ANA KÉLCIA MALUF, por Advogada constituída, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, na Gestão do Prefeito Sr. José Elpídio de Moraes Cavalcante, visando, em suma, a anulação de processo licitatório do Pregão Presencial n. 50/2019/PMNO, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS UNIFORMES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL”, em razão de suposta irregularidade no objeto licitado, em se saber de que tratava de “aquisição” e não “serviços” de confecção de uniformes, que tal fato é prejudicial a sua Representante, pois corre o risco de ser bi-tributado, sustentou



que existe a presença da fumaça do bom direito em mora, em face de violação de princípios constitucionais, requereu, liminar, para sustação do Pregão 050/2019/PMNO.

1.4 - Por bem, houve, por parte da Douta Relatora decisão de postergar decisão sobre a medida cautela requerida.

1.5 - É o relatório.

2 - JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA – Respeito ao Princípios Constitucionais.

2.1 - Inicialmente cumpre destacar que se trata de prolongada, mas não complexa discussão jurídica com algumas discussões doutrinarias e jurisprudenciais quanto ao tema, ressalte-se, que, apesar de extenso, as JUSTIFICAÇÕES PRÉVIAS encontram-se plenamente alicerçadas em razões de fato e direito, para tanto, se faz necessário a subdivisão da fundamentação ora alicerçada.

2.2 - O Município lançou o presente **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. 050/2019/PMNO, maior desconto por lote - tendo como Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS UNIFORMES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2.3 - É importante comentar que a LICITAÇÃO é um PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, estabelecido na CFB/1988 que impõe no inciso XXI, do Art. artigo 37, in verbis:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.4 - Como se vê acima ficou estabelecido que haja um processo de licitação para contratações feitas pela Administração Pública, salvo nos casos previstos em lei.

2.5 - CECILIA SMITH PEDREIRA DE CERQUEIRA citando Edmir Netto de Araújo relata que o Jurista *percebe que a licitação, além de um processo administrativo é um princípio constitucionalmente previsto. Que a licitação deve ser considerada como formalidade essencial e princípio constitucional, sendo, portanto a regra geral para a contratação pública.*



2.6 - A norma infraconstitucional que instrumentaliza o procedimento licitatório de maior importância no que tange à licitação é a Lei 8666/93 c/c a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e deu outras providências.

2.7 - No âmbito municipal cito a LEI MUNICIPAL Nº 920 DE 20 DE MAIO DE 2011, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Olímpia, o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

2.8 - Regulada pelo Decreto Municipal n. 034 de 23 de maio de 2011.

2.9 - O Edital - Outro instrumento legal que também é considerado Lei entre as Partes do Procedimento de Licitação é o Edital a que se vincula Licitantes e Administração Pública, in verbis:

APELAÇÃO CÍVEL E ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL – AUSENTE RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO E PERIGO DE PREJUÍZO IRREPARÁVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 558 DO CPC - MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – INABILITAÇÃO DA EMPRESA POR NÃO PREENCHER OS REQUISITOS DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – ARTIGO 41 DA LEI 8666/93 - SENTENÇA QUE INDEFERE A PETIÇÃO INICIAL DO MANDADO DE SEGURANÇA, POR NÃO SE VISLUMBRAR A VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER E EXTINGUE SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - DECISÃO QUE APRECIA OS REQUISITOS PARA A AÇÃO MANDAMENTAL NÃO INGRESSA NO MÉRITO, MAS APENAS ANALISA OS SEUS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE - INDEFERIMENTO DA AÇÃO MANDAMENTAL QUE SE MANTÉM – RECURSO DESPROVIDO. Não apresentada a fundamentação relevante e não demonstrado o risco de prejuízo ou lesão irreparável não há de se conceder a antecipação de tutela nos termos do artigo 558 do CPC. Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame. Nos termos do artigo 10 da lei 12.016/2009 “A inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for o caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais ou quando decorrido o prazo legal para a impetração”. Inexistente a violação a direito líquido e certo, por observância da disposição editalícia pela autoridade coatora, deve ser indeferida a petição inicial, não prosperando a tese de que houve análise do mérito da questão, pois, é tida como condição de admissibilidade essencial a impetração de mandamus, que não presente, enseja a extinção sem resolução do mérito.

(N.U 0023109-49.2014.8.11.0041, , NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 28/10/2014, Publicado no DJE 07/11/2014)





2.10 - Estes são os pilares Constitucionais e infra-constitucionais que devem ser seguidos para a ocorrência de um Procedimento Licitatório, tudo conforme Edital, in verbis:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 034/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

2.2 – No caso todos os Princípios Constitucionais foram respeitados pelo Gestor nos Autos do Processo Administrativo n. 121/2019/PMNO – Pregão Presencial n. 050/2019/PMNO.

3 - ESCLARECIDOS ESTES PONTOS, PASSO A ANALISAR A VINCULAÇÃO AO EDITAL.

3.1 - É por demais sabido que a Administração Pública e os licitantes estão vinculados ao Edital, no caso em tela ao Edital do Pregão Presencial – SRP – n. 050/2019/PMNO para Registro de Preços, acerca do tema a Lei n. 8.666/95 estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)





3.2 - Portanto, ficou claro que as regras contidas no Edital devem ser fielmente cumpridas pela Administração, do mesmo modo os interessados na licitação também têm o direito de impugnar o Edital, na forma prevista no § 1º da art. 41 da lei da licitação.

3.3 - Ao interessado que não impugnar o Edital, e dele participar, as cláusulas contidas no Edital e seus anexos devem ser cumpridas, incabendo discussão das mesmas durante o certame, na forma prevista no § 2º da art. 41 da lei da licitação, In verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

3.4 – Consoante entendimento doutrinário de Hely Lopes Meirelles:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e como tal, vincula os seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu”.

3.5 - Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça:

“MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA – DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (PRECEDENTE DO STJ) – SEGURANÇA DENEGADA.

[...] o afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a autora em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.”(STJ – Resp. 595.079, 2ª T, Rel. Min. Herman Benjamin, j. em 22-09-2009). (MS, 140709/2012, DES.JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, TRIBUNAL PLENO, Data do Julgamento 14/11/2013, Data da publicação no DJE 28/11/2013).



3.6 - Portanto, conclui-se que não houve por parte da Administração Pública Descumprimento das cláusulas editalícias e normas específicas, ao lançar o Edital do Pregão Presencial n. 050/2019 como serviços.

4 – OBJETO LICITADO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1 –A legislação exige, na fase interna da licitação, uma “*ampla pesquisa de preços*”, assunto tratados na *Lei 8.666/93, in verbis*:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

...(…)...

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...(…)...

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (negritei)

4.2 –Também tratado na *Lei 10.520/01 (Pregão), in verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

...(…)...

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

4.3 –*Acresenta-se que o Gestor Justificou a necessidade dos objetos licitados, seguindo a Lei 10.520/01, in verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

4.4 –Quanto a formação do objeto, o Pregão n. 050/2019 foi claro, preciso, conforme colacionado do Edital abaixo:



1 - DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E ESPORTE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ R\$ 306.473,55 (trezentos e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

4.5 – Como pode se visto, a definição do Obejto foi precisa, suficiente e clara, não houve especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, pudenssem limitar a competição. Mediante **especificação clara e objetiva** do que se pretendia, o Ente/Informante comprador buscou referências para estimar, com grau adequado de precisão, os valores praticados no mercado. Tudo conforme Estimativas de Preços.

5 – Competencia Tributaria Municipal.

5.1 – Relatou o Representante que haverá bitributação caso seja vencedora do certame.

5.2 – A Constituição Federal outorgou à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios competência tributária, entendida como aptidão de criar tributos “in abstrato”, inovando a ordem jurídica. Considerando que a Constituição Federal é do tipo rígida, a competência tributária dos entes tributantes, assim como a materialidade dos tributos está delineada no texto constitucional.

5.3 - O Erorrio de Fernanda Mendes Sales Alves (https://fernandasales7583.jusbrasil.com.br/artigos/418504741/conflito_de_competencia-entre-icms-e-iss) explica que Imposto ICMS é um imposto estadual e do distrito federal, previsto na Constituição Federal, em seu artigo 155, inciso II, e tem sua regulamentação específica pela Lei Complementar nº 87/1996. Ele é exigível de qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior (artigo 4º da lei nº 87/96).

5.4 – Citando Sabbag, o fato gerador do ICMS pode ser considerado de forma sintetizada: na circulação de mercadorias, na prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal, na prestação de serviço de comunicação.



Considera o ICMS como um tributo que se divide em quatro impostos, pois sua incidência ocorre sobre quatro atividades diferentes:

- imposto sobre a circulação de mercadorias.
- impostos sobre serviços de transportes interurbanos e interestaduais e de comunicação.
- imposto sobre a produção, importação, circulação, distribuição e consumo de combustíveis líquidos e gasosos e energia elétrica.
- imposto sobre extração, importação, circulação, distribuição e consumo de minerais.

5.5 – Em relação ao ISS, este se trata de um imposto municipal, com previsão no artigo 156, III da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Complementar nº 116/03. Tem por contribuinte o prestador de serviço, empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo (artigo 5º) e por fato gerador a prestação de serviços, discriminadas em lista anexa à lei (SABBAG, 2011, p.990).

5.6 – Estes dois tributos têm por muito tempo confundido os contribuintes e operadores do direito quanto da incidência de um ou de outro. Os conflitos abrangem principalmente no que tange a tributação das chamadas operações mistas (serviços puros, com aplicação de mercadorias, por exemplo, dentista que fornece material na restauração), “que envolvem o comércio de bens com prestação de serviço e criam dúvida a despeito de qual tributo se originará do fato tributável” (UEMURA, p.1, 2013; SABBAG, 2011, p.995).

6 - Não há conflito de Competência/ Súmula 163 do STJ

6.1 - Ao anexar à Lei Complementar nº 116/03, a lista de serviços no qual incidirá o Imposto sobre Serviços, o legislador amenizou para os municípios a dúvida sobre competência tributária, pois não comporta a incidência do ICMS nos serviços taxados nesta lei, ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias.

6.2 - Porém, o fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não especificados na lista da Lei Complementar nº 116/03, fica sujeito, exclusivamente ao ICMS (SABBAG, 2011, p.995). Neste caso a base de cálculo do ICMS vem sobre o valor da soma da operação, ou seja, serviço mais mercadoria (SABBAG, 2011, p.995).



6.3 -Operações mistas como no presente caso, por exemplo, que envolvem prestação de serviço e fornecimento de mercadorias, ocorrerá a incidência do ICMS e do ISS.

6.4 -Neste raciocínio a **Súmula 163 do STJ**, assim determinou: “o fornecimento de mercadorias com a simultânea prestação de serviços em bares, restaurantes e estabelecimentos similares constitui fato gerador do ICMS a incidir sobre o valor total da operação”.

6.5 -Observa-se que a Súmula menciona a incidência do ICMS sobre o valor total da operação, o que não exclui a incidência sobre o valor da prestação de serviços do ISS.

6.6 -Neste caso, Sabbag (2011, p. 995-996), interpreta que a base de cálculo do ISS é proveniente da diferença do *valor total da operação* e do *valor da mercadoria*.

6.7 -Sobre a cobrança dos impostos sobre operações mistas, o Superior Tribunal de Justiça tem entendido que irá incidir o ISS sempre que o serviço estiver inserido na lista da Lei Complementar nº 116/03 e incidirá o ICMS sempre que o serviço agregado não pertencer a lista da mesma lei:

TRIBUTÁRIO. OPERAÇÕES MISTAS. ICMS. ISS. CRITÉRIOS DE INCIDÊNCIA. SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EMPREGADAS. ITEM 14.1 DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003. EXCEÇÃO. 1. A Primeira Seção do STJ, no julgamento do REsp 1.092.206/SP, de relatoria do Min. Teori Albino Zavascki, submetido ao rito dos recursos repetitivos nos termos do art. 543-C do CPC e da Resolução 8/2008 do STJ, consolidou entendimento segundo o qual sobre operações mistas, assim entendidas as que agregam mercadorias e serviços, incide o ISS sempre que o serviço agregado estiver compreendido na lista de que trata a LC 116/03, e incide ICMS sempre que o serviço agregado não estiver previsto na referida lista. 2. Trata-se de empresa de prestação de serviço de conserto e manutenção de refrigeradores com fornecimento das peças empregadas. 3. Hipótese prevista nos itens 69 do Decreto-Lei n. 406/68 e no item 14.1 da Lei Complementar n. 116/2003, com expressa exceção quanto ao fornecimento de peças, no qual incidirá ICMS. 4. Incidência de ISS sobre os serviços de conserto e manutenção de refrigeradores e de ICMS sobre o fornecimento de peças, desde que a base de cálculo do imposto sobre circulação de mercadorias seja o valor referente a estas, evitando-se a bitributação. Recurso especial improvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001/30

Rua Wilson de Almeida / Pedro Pedrossian - Bairro Jardim Ouro Verde - Cep: 78.370 - 000
Fone (65) 3332 - 1130 / 3332 - 1152

(STJ - REsp: 1239018 PR 2011/0035386-7, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 05/05/2011, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 12/05/2011).

6.8 -Assim, por ocorrerem diversas atividades sobre uma mesma mercadoria ou serviço, já encontra-se Sumulado, neste raciocínio a **Súmula 163 do STJ**.

Isto Posto, na esteira das ponderações apontadas na presente JUSTIFICATIVA e, ora submetidas ao crivo desta Conselheira Interina, requerem, a V. Exa., que se dignifique a receber a presente peça, para ao final do presente Processo julgar pela improcedência da REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA com pedido de Medida Cautelar, por tudo que tenha ficado justificado e aqui esclarecido.

Nestes termos espera os Representados que seja determinada o arquivamento do processo, por ser de direito e merecida

Nova Olímpia, 21 de outubro de 2019.


JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal



Relação de anexos:

- 1) Anexo I – Edital de Abertura de Licitação;
- 2) Anexo II – Metodologia Para Formação da Estimativa de Preço;
- 3) Anexo III – Termo de Referência
- 4) Anexo IV – Publicações



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2019/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, através da Pregoeira Oficial devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT. O Credenciamento e a Abertura a sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 05 de setembro de 2019** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E**

ESPORTE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ R\$ 306.473,55 (trezentos e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 034/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.1.1 Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acordão 8.271/11 - Segunda Câmara).

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT;

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5- empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1 Apresentar cópias autenticadas dos documentos dos sócios quando houver.

4.1.2 Apresentar cópia autenticada ou original certidão simplificada da junta comercial.

4.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO)**

4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO)**.

4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.



4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

4.6 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, **causando transtorno na sessão**, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o



pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX/PMNO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX HORÁRIO: 08h00min NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxx/PMNO ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX HORÁRIO: 08h00min NOME DA PROPONENTE: CNPJ:
--

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:



a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos serviços, para o ITEM;

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo III, deste edital;

e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) conter prazo de entrega dos serviços que deverá ser de 15 (quinze) dias após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município; podendo ser prorrogado sob aceitação da administração.

g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO**) não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo III Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

O vencedor do objeto desta licitação devesse apresentar dentro de 02 (dois) dias úteis a proposta de preços realinhada para o **ITEM**.

7.7 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações e a descrição dos serviços, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.9 DA PROPOSTA ELETRONICA



7.9.1 Faz-se necessário que as licitantes interessadas em participar deste certame preencham sua proposta eletronicamente, a apresentação da proposta eletrônica otimiza e agiliza o certame tanto por parte da administração quanto para a licitante.

7.9.1.1 As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “ cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitações, observando as exigências do deste edital.

7.9.2 A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e apresentado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

7.9.3 Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de NOVA OLIMPIA -MT, para preenchimento de sua proposta no com o aplicativo, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

7.9.3.1 a licitante deverá enviar ao departamento de licitações os dados cadastrais da empresa tais como: documento de instituição da empresa, CPF dos sócios quando houver ou do representante legal, dados bancários e e-mail.

7.9.4. A licitante que não apresentar o arquivo de mídia contendo a proposta junto ao envelope da proposta física não terá sua proposta aceita e não ira pra fase de classificação de proposta e etapa de lances.

7.9.5. Caso haja problemas relacionados ao aplicativo e o licitante não conseguir fazer a proposta de mídia, este devera encaminhar e-mail relatando o problema para que seja analisado pelo profissional de suporte da prestadora de serviços que fornece o aplicativo para o município.

7.9.6. Se constatado pelo suporte que existe algum problema com o aplicativo, este devera ser relatado via e-mail para o departamento de licitação e a proposta formal sem o aplicativo será aceita pela pregoeira.

7.9.10. A situação descrita no item anterior só e valida para os casos em que o problema seja relacionado ao funcionamento do aplicativo.

7.10. DA INSTALACAO E USO DO APLICATIVO PROPOSTA

7.10.1 Baixe o sistema proposta vinculado ao edital da licitação no caminho <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Licitacoes/>. O arquivo se encontra no formato .zip.

7.10.2 Faça a descompactação do mesmo para um lugar de sua escolha ou conforme sugestão de caminhos ideais, e necessário permissão de administrador para o bom funcionamento do sistema. Os erros mais comuns são permissão de leitura e gravação e da biblioteca MIDAS.dll, no primeiro caso deve se conceder permissão nas pastas do aplicativo, para MIDAS e necessário registra-lo no Windows com o comando regsvr32, essa biblioteca pode ser encontrada na internet.

7.10.3 O sistema faz validação do nome do arquivo quando o usuário adiciona pastas e subpastas o nome fica muito grande causando erro ao digitar a proposta. Ex: "C:\Users\Computador\Desktop\pasta1\pasta2\pasta3\DuralexSistemas\Proposta\03238920000130\XMLs\." Nesse exemplo o sistema vai dar erro ao digitar a proposta Mensagem do erro (Cannot open

file"C:\Users\Computador\Desktop\pasta1\pasta2\pasta3\DuralexSistemas\Proposta\03238920000130\XMLs\2019 11 ." O sistema não pode encontrar o arquivo especificado.)

Caminho ideais:

C:\DuralexSistemas\Proposta\03238920000130\XMLs

C:\Users\Computador\Desktop\DuralexSistemas\Proposta\03238920000130\XMLs

7.10.4 Para o lançamento das propostas é necessário que o participante esteja cadastrado junto ao Órgão Gestor da Licitação.

7.10.5 Selecione a cidade ao qual deseja lançar proposta.

3º Selecione o tipo de Conexão e clique em OK. (Conexão externas ao órgão Gestor da Licitação utilizar Internet, conexão internas utilizar Intranet).

7.10.6 Digite o CPF caso participação Pessoa Física ou CNPJ caso participação Pessoa Jurídica, clique no botão "Buscar" e depois no botão "Importar dados". (Obs. Não é necessário informar os pontos.)

7.10.7 Clique no botão "Importar" para que a Compra desejada seja habilitada para o lançamento da proposta.

7.10.8 Digite o número do Tipo de Compra (modalidade) ou pressione F2 para busca.

7.10.9 Digite o número da Compra.

7.10.10 Selecione o ano da Compra.

7.10.11 Clique no botão "Buscar" e depois no botão "Importar Dados" para carregar a Compra.

7.10.12 Selecione a compra e clique no botão digitar para lançar a proposta.



7.10.13 Informe a marca e o(s) valor(es) para o(s) item(ns).

7.10.14 Clique em salvar para armazenar a proposta no sistema.

7.10.15 Clique em exportar para salvar a proposta em periférico de armazenamento (HD, CD, DVD, PENDRIVE, etc.)

7.10.16 Clique em Imprimir para sair o relatório com a proposta digitada, para entregar junto com o arquivo exportado.

7.10.17 O acesso ao sistema é exclusivo para os participantes. As informações aqui contidas não poderão ser acessadas por nenhum outro meio que não seja o acesso direto ao sistema no computador instalado ou por meio da entrega do arquivo XML.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos pessoais dos administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:



a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;

c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual para fins de participação em licitações públicas.

c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.

c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

f) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

f.3) Alvará de funcionamento que comprove a localização específica do licitante.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica indicando os serviços objeto deste pregão entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de idoneidade – **ANEXO (modelo);**
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO (modelo);**
- c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO (modelo);**

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3** abrir as propostas de preços;
- 9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8** declarar o vencedor;
- 9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10** elaborar a ata da sessão;

9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** deste Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;**

10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços **POR ITEM** oferecidos nas propostas escritas;

10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

- 10.8** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.15** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 10.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;
- 10.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 10.22** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções

no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;



12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que

foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido fornecedor registrado.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM;**

13.2 O departamento de licitações e contratos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

13.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

13.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.3 A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE (12) DOZE MESES, COM RESSALVA , poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

13.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;



13.4.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

14.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, Art. 40 inciso XI Art. 55 inciso III da Lei nº 8.666, de 1993. da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.



14.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

14.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

14.10. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

14.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

14.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.16 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.17 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



14.18 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.19 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

14.19.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.19.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.19.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

14.19.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

14.19.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.19.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

14.19.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

14.19.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

14.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

14.19.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

14.19.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.19.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.



14.19.2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

15 – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

15.3 O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Nova Olímpia.

15.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

15.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

15.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

15.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ou pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2 Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

16.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no Edital.

16.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

16.6. Após a assinatura da ata de registro de preços poderá a administração firmar um contrato o qual terá sua validade por um período de 12 meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/963 e suas alterações posteriores.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

17.1.1 o prazo de entrega dos serviços que deverá ser de 15 (quinze) dias após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município; podendo ser prorrogado sob aceitação da administração.

17.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos III.



17.3. A execução dos serviços, se dará na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

17.4. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

17.5. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

17.6. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

17.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

17.8. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

17.9. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação prazo de 02 (dois) dias, contados, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

17.10. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de



licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

17.12 . Para execução do traslado o fornecedor deverá fazê-lo com transporte adequado para este fim, obedecendo as normas aplicáveis vigentes.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da unidade requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

18.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo a conveniências da Secretaria da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista a serem fornecidos.

18.3. O fornecedor registrado se obriga a prestar os serviços para o órgão gerenciador de acordo com as condições apresentadas na proposta que é parte integrante do edital. Serão de responsabilidade do fornecedor registrado o transporte e embalagem dos materiais bem como, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e previdenciários, bem como prejuízos ou danos causados ao fornecedor registrado ou a terceiros, isentando integralmente o município de NOVA OLIMPIA-MT.

18.3.1. São ainda, obrigações do fornecedor registrado:

- a) prestar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao município ou à terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
- e) Cooperar com a fiscalização do Contratante;

18.4. São obrigações do órgão gerenciador:

18.4.1. Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços.



18.4.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

18.4.3. Rejeitar os serviços que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

18.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000	
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.244.0026.2209.3.3.90.39.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.244.0025.2190.3.3.90.39.00.00.0129000000	
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000	
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115000000	
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115000000	
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000	

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



20.3 O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

20.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

20.9 Junto às Notas Fiscais a FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

21.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



21.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7 Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços;

21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

22.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

22.2 prestar os serviços no prazo a contar da assinatura da ata, atendendo todas as exigências da contratada conforme termo de referência.

22.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.

22.4 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

22.5 Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

22.6 Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

22.7 Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

22.8 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;



22.9 Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

22.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

22.11 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

22.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.

22.13 Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

22.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

22.15 Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

22.16 Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

22.17 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

22.18 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

22.19 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

22.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

22.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a

responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

22.22. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

22.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por prestar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.



VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

23.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

23.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

23.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

23.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

24.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

24.4 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;

24.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.6 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios)

e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26 - DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – MODELO PROCURAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE
PESSOAL.

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Olímpia / MT, 14 de AGOSTO de 2019

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

Este edital foi analisado e revisado pela assessoria jurídica do município e autorizado pelo
prefeito municipal.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

MODELO PROCURAÇÃO



(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2019/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E

HABILITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____ (nome do representante) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (número) _____, e do CPF nº _____ (número) _____ a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____ . _____ / _____ - _____, outorgando à pessoa acima

qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

NOVA OLIMPIA-MT, de de de 2019.

Nome e Assinatura do
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Especificações e disposições descritas a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Após levantamento prévio realizado pelas secretarias municipais detectou-se a necessidade da prestação dos serviços referidos para confecção de camisetas e uniformes para as campanhas específicas dos projetos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipal de assistência social e educação, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2 A secretaria requisitante encaminhará junto a requisição/ordem de fornecimento a Art gráfica para confecção das camisetas e uniformes conforme cada caso.

4.3 os materiais entregues deverão ser de ótima qualidade sempre obedecendo a Art gráfica.

4.4. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações, quantitativos e menores preços de mercados, estão descritas abaixo:

Fontes de cotação:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GABRIEL TACH CNPJ: 11.633.049/0001-06, RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, Nº 79-S, CENTRO CEP: 78.300-000 ANGARA DA SERRA- MT FONE: (65) 3326-1177 / (65) 3326-3291	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, CNPJ: 08.711.005/0001-34, AV MIGUEL SUTIL, Nº 14.230, B. COOPHAMIL, CEP: 78.028-015 CUIABA- MT FONE: 65-3637- 2577	RESENDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, CNPJ: 07.770.181/0001-84, R SEBASTIAO BARRETO, Nº 70, B. CENTRO CEP: 78.300-000 , ANGARA DA SERRA-MT FONE: (65) 3326-3880	SOMA TOTAL	MEDIANA/ PREÇO DE REFERENCIA DA ADMINISTR AÇÃO

1	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P.	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67
2	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA V, EM CORES DIVERSAS, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS, XGG,EG,GG,M,P	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67
3	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA POLO, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA BORDADO DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 39,00	R\$ 106,00	R\$ 35,33
4	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA REDONDA, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 77,00	R\$ 25,67



5	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA V, COM RIBANA, MANGA CURTA SILCADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGAM DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 77,00	R\$ 25,67
6	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA, MANGA LONGA, SILCADAS, COM LOGOMARCA BORDADO DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 23,00	R\$ 93,00	R\$ 31,00
7	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA MASCULINA E FEMININA, MANGA LONGA E CURTA, NA COR BRANCA, COM DETALHE NA GOLA VERDE E PUNHO VERDE, TECIDO MISTO 60% ALGODAO E 40% POLIESTER, COM BRASAO NO BOLSO, TAMANHO SOBMECIDAS.	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 225,00	R\$ 75,00
8	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR BRANCA, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR VERDE, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DO GRUPO DE IDOSOS NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS MANGAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P. CONFORME EDITAL.	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67
9	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR AZUL, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR AZUL, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DO CRAS NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO NA MANGA, E LOGO DA SMAS NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	R\$ 23,00	R\$ 28,00	R\$ 23,00	R\$ 74,00	R\$ 24,67
10	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR BRANCA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA E RIBANAS NA COR ROSA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS , NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67

11	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR AMARELO, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR AMARELA, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67
12	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR ROSA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR ROSA, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67
13	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR PRETA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR PRETA E RIBANA PRETA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	R\$ 23,00	R\$ 26,00	R\$ 24,00	R\$ 73,00	R\$ 24,33
14	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - - MACACAO EM BRIM, COR AZUL MARINHO, COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E SLOGAN DO GOVERNO BORDADO NAS MANGAS, CONFORME APRESENTACAO	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 375,00	R\$ 125,00
15	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA BABY LOOK EM MALHA PV (MALHA FRIA) COM MANGA CURTA, 33% DE VISCOSE, 67% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA COM RIBANA, LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 72,00	R\$ 24,00
16	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA TRADICIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA) COM MANGA CURTA, 33% DE VISCOSE, 67% POLIÉSTER, NAS CORES DIVERSAS , GOLA REDONDA COM RIBANA, LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 72,00	R\$ 24,00
17	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS (P,M,G E GG) MALHA PV, DA COR BRANCA, COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO A SEREM UTILIZADAS EM CONFERÊNCIAS E DATAS COMEMORATIVAS PELO USUARIOS DO CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	R\$ 23,00	R\$ 28,00	R\$ 24,00	R\$ 75,00	R\$ 25,00

18	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CAMISETAS (P,M,G E GG) MALHA PV, DA COR BRANCA, COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO, QUE SERAO UTILIZADAS EM REUNIÕES E DATAS COMEMORATIVAS PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CENTROS DE REFERENCIA ESPECIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS	R\$ 23,00	R\$ 28,00	R\$ 24,00	R\$ 75,00	R\$ 25,00
19	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA POLO, MANGA CURTA, BORDADO COM O BRASÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO MALHA PIQUET 52% POLIESTER E 42% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 39,00	R\$ 112,00	R\$ 37,33
20	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA POLO, MANGA CURTA, BORDADO COM O BRASÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO MALHA PIQUET 52% POLIESTER E 42% ALGODÃO, COR BRANCA	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 39,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO TIPO CALÇA FEMININA, COM ELASTICO E CORDÃO PARA AMARRAR, EM TAMANHO PP, P,M, G, GG, EXG, XXG)	R\$ 53,00	R\$ 48,00	R\$ 44,00	R\$ 145,00	R\$ 48,33
22	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO AVENTAL INTEIRO, SO FRENTE,TAMANHO UNICO,TECIDO CEM POR CENTO ALGODAO,CORES DIVERSAS,COM LOGOMARCA BORDADA	R\$ 43,00	R\$ 25,00	R\$ 29,00	R\$ 97,00	R\$ 32,33
23	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO TOUCA,TAMANHO UNICO,BRIM E TELA,NA COR BRANCA,IMPRESSAO NA BASE	R\$ 25,00	R\$ 12,00	R\$ 22,00	R\$ 59,00	R\$ 19,67
24	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA PERSONALIZADA COM MANGAS CURTAS,TAMANHOS P, M, G E GG,EM FIO 30,COM IMPRESSAO EM SUBLIMACAO COM COBERTURA FRENTE E VERSO CORES DIVERSAS	R\$ 31,00	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 104,00	R\$ 34,67
25	CO NJ UN TO	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES DO TIPO - CAMISETA DE FUTEBOL,FUTSAL, VOLEI EM GOLA V, TECIDO DRY FIT, COM SUBLIMACAO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE NO PEITO E NA MANGA, LOGO DA ADMINISTRACAO NA FRENTE, E MODALIDADE NAS COSTAS, TAMANHO P/M/G GG, XG, EXG,XXG	R\$ 60,00	R\$ 45,00	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 46,67
26	CO NJ UN TO	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM NYLON OU ALGODÃO, SENDO O CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO E MEIAO,	R\$ 66,00	R\$ 180,00	R\$ 158,33	R\$ 404,33	R\$ 134,78

		MANGA CURTA, .					
27	CONJUNTO	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALAO, JUVENIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	R\$ 66,00	R\$ 210,00	R\$ 158,33	R\$ 434,33	R\$ 144,78
28	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL DO TIPO CAMISETA - EM MALHA PENTEADA FIO 30, 100% ALGODAO, COM GRAMATURA DE 160G/M2, IMPRESSAO, SUBLIMADA OU SILCADA CONFORME LAYOUT, TAMANHO: P M G GG, DE MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, MODELO UNISSEX, EM DIVERSAS CORES	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 23,00	R\$ 79,00	R\$ 26,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA MASCULINA E FEMININA, MANGA LONGA E CURTA, NA COR BRANCA, COM DETALHE NA GOLA VERDE E PUNHO VERDE, TECIDO MISTO 60% ALGODAO E 40% POLIESTER, COM BRASAO NO BOLSO, TAMANHO SOB MEDIDAS.	UN	304	R\$ 75,00	R\$ 2.800,00
2	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR BRANCA, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR VERDE, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DO GRUPO DE IDOSOS NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS MANGAS, NOS TAMANHOS: XGG, EG, GG, M, P. CONFORME EDITAL.	UN	450	R\$ 23,67	R\$ 10.651,50
3	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM	UN	200	R\$ 24,67	R\$ 4.934,00

	GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR AZUL, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR AZUL, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DO CRAS NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO NA MANGA, E LOGO DA SMAS NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL				
4	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR BRANCA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA E RIBANAS NA COR ROSA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS , NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	UN	750	R\$ 23,67	R\$ 17.752,50
5	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR AMARELO, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR AMARELA, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	UN	350	R\$ 23,67	R\$ 8.284,50
6	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR ROSA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR ROSA, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO	UN	350	R\$ 23,67	R\$ 8.284,50

	GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL				
7	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR PRETA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR PRETA E RIBANA PRETA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	UN	350	R\$ 24,33	R\$ 8.515,50
8	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA BABY LOOK EM MALHA PV (MALHA FRIA) COM MANGA CURTA, 33% DE VISCOSE, 67% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA COM RIBANA, LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P	UN	210	R\$ 24,00	R\$ 5.040,00
9	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA TRADICIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA) COM MANGA CURTA, 33% DE VISCOSE, 67% POLIÉSTER, NAS CORES DIVERSAS , GOLA REDONDA COM RIBANA, LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P	UN	750	R\$ 24,00	R\$ 18.000,00
10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS (P,M,G E GG) MALHA PV, DA COR BRANCA, COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO A SEREM UTILIZADAS EM CONFERÊNCIAS E	UN	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00

	DATAS COMEMORATIVAS PELO USUARIOS DO CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				
11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS (P,M,G E GG) MALHA PV, DA COR BRANCA, COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO, QUE SERAO UTILIZADAS EM REUNIÕES E DATAS COMEMORATIVAS PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CENTROS DE REFERENCIA ESPECIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	UN	210	R\$ 25,00	R\$ 5.250,00
12	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA POLO, MANGA CURTA, BORDADO COM O BRASÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO MALHA PIQUET 52% POLIESTER E 42% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	UN	235	R\$ 37,33	R\$ 8.772,55
13	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA POLO, MANGA CURTA, BORDADO COM O BRASÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO MALHA PIQUET 52% POLIESTER E 42% ALGODÃO, COR BRANCA	UN	160	R\$ 37,33	R\$ 5.972,80
14	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO AVENTAL INTEIRO, SO FRENTE,TAMANHO UNICO,TECIDO CEM POR CENTO ALGODAO,CORES DIVERSAS,COM LOGOMARCA BORDADA	UN	300	R\$ 32,33	R\$ 9.699,00
15	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO TOUCA,TAMANHO UNICO,BRIM E TELA,NA COR BRANCA,IMPRESSAO NA BASE	UN	200	R\$ 19,67	R\$ 3.934,00
16	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA PERSONALIZADA COM MANGAS CURTAS,TAMANHOS P, M, G E GG,EM FIO 30,COM IMPRESSAO EM SUBLIMACAO COM COBERTURA FRENTE E	UN	450	R\$ 34,67	R\$ 5.601,50

	VERSO CORES DIVERSAS				
17	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES DO TIPO - CAMISETA DE FUTEBOL, FUTSAL, E VOLEI EM GOLA V, TECIDO DRY FIT, COM SUBLIMACAO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE NO PEITO E NA MANGA, LOGO DA ADMINISTRACAO NA FRENTE, E MODALIDADE NAS COSTAS, TAMANHO P/M/G GG, XG, EXG,XXG	UN	184	R\$ 46,67	R\$ 8.587,28
18	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALAO, JUVENIL, MASCULINO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	UN	304	R\$ 144,78	R\$ 4.013,12
19	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL DO TIPO CAMISETA - EM MALHA PENTEADA FIO 30, 100% ALGODAO,COM GRAMATURA DE 160G/M2,IMPRESSAO, SUBLIMADA OU SILCADA COMFORME LAYOUT,TAMANHO: P M G GG,DE MANGA CURTA,COM GOLA CARECA,MODELO UNISSEX,EM DIVERSAS CORES	UN	410	R\$ 26,33	R\$ 10.795,30
20	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM NYLON OU ALGODÃO, SENDO O CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO E MEIAO, MANGA CURTA, .	UN	300	R\$ 134,78	R\$ 40.434,00
21	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES	UN	300	R\$ 23,67	R\$ 7.101,00

	DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P.				
22	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA V, EM CORES DIVERSAS, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS, XGG,EG,GG,M,P	UN	150	R\$ 23,67	R\$ 3.550,50
23	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA POLO, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA BORDADO DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS	UN	250	R\$ 35,33	R\$ 8.832,50

	BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P				
24	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA REDONDA, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	UN	250	R\$ 25,67	R\$ 6.417,50
25	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA V, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGAM DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	UN	150	R\$ 25,67	R\$ 3.850,50
26	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA, MANGA LONGA, SILICADAS, COM	UN	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00

	LOGOMARCA BORDADO DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P				
27	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO TIPO CALCA FEMININA, COM ELASTICO E CORDÃO PARA AMARRAR, EM TAMANHO PP, P,M, G, GG, EXG, XXG)	UN	150	R\$ 48,33	R\$ 7.249,50
				TOTAL	R\$ 306.473,55

Valor

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.1.1 o prazo de entrega dos serviços que deverá ser de 15 (quinze) dias após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município; podendo ser prorrogado sob aceitação da administração.

6.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos III.

6.3. A execução dos serviços, se dará na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados farão as solicitações dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

6.4. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade

requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

6.5. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

6.6. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

6.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.8. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

6.9. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação prazo de 02 (dois) dias, contados, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.10. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



6.12 . Para execução do traslado o fornecedor deverá fazê-lo com transporte adequado para este fim, obedecendo as normas aplicáveis vigentes.

7. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

7.2. Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Nova Olímpia, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

8.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de obras, que determinara o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante dos serviços, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

9.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

9.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do

FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos serviços fornecidos;

9.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10 DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Caberá à Secretaria de obras, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

10.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após a prestação dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

11.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal dos serviços e RECIBO da contratada com as credenciadas e as notas fiscais dos serviços perante o Município de Nova Olímpia /MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até



30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/Recibo da gerenciadora com as Credenciadas.

11.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.6. Na ocorrência de rejeição da nota Fiscal/Recibo, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT).

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



12.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3332-1130 , para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

DEBORA CRISTIANE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000/2019**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **00/00/2019**.

HORÁRIO: **00:00 HORAS**.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de NOVA OLIMPIA -MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2019**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço **para O ITEM a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata seus **ANEXOS**:

O prazo de entrega dos serviços que deverá ser de 05 (cinco) dias após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município; podendo ser prorrogado sob aceitação da administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	------------	-------	-------------

		MEDIDA		UNITARIO	

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Executaremos os serviços, conforme as exigências dos Anexos .

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 000/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 000/2019, ITEM (s) _____**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 043/2019**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2019**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 000/2019**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2019**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 000/2019**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de NOVA OLIMPIA-MT** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE

LEGAL.

ANEXAR NO ENVELOPE Nº 01

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **000/2019**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- - Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 000/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 00/2019, promovido Município de NOVA OLIMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE

LEGAL.

ANEXAR NO ENVELOPE Nº 02



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019**, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA – MT, que **tomamos conhecimento de todas as informações**, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019

MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já executou ou está executando os serviços **(descrever os serviços realizados suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas,** objeto do edital **Pregão Presencial nº 00/2019**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, CONF. SUBITEM 8.1, ALÍNEA “D”, INCISO I.

Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO DE PESSOAL PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 00/2019**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE

LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XI



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT** conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 042/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2019** e seus Anexos, **Processo**



Administrativo nº 000/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IPCN- Índice Nacional de preço do consumidor.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, Art. 40 inciso XI Art. 55 inciso III da Lei nº 8.666, de 1993. da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.



6.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.10. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

6.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.16 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.17 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.18 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.19 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



6.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

6.19.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.19.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

6.19.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

6.19.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

6.19.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.19.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

6.19.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

6.19.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

6.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

6.19.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

6.19.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

6.19.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.



6.19.2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.novaolimpia.mt.gov.br

8.2. a publicação resumida desta ata estará disponível nos jornais oficiais.

CLAUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

9.7 Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



10.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.2 prestar os serviços no prazo a contar da assinatura da ata, atendendo todas as exigências da contratada conforme termo de referência.

10.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.

10.4 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.5 Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.6 Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

10.7 Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

10.8 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;

10.9 Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

10.11 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;



10.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.

10.13 Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.15 Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.16 Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.17 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.18 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.19 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.22. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao



setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipal de assistência social e educação, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

11.2 A secretaria requisitante encaminhará junto a requisição/ordem de fornecimento a Art gráfica para confecção das camisetas e uniformes conforme cada caso.

11.3 os materiais entregues deverão ser de ótima qualidade sempre obedecendo a Art gráfica.

11.4. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

11.5. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.5.1 o prazo de entrega dos serviços que deverá ser de 15 (quinze) dias após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município; podendo ser prorrogado sob aceitação da administração.

11.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos III.

11.7. A execução dos serviços, se dará na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados farão as solicitações dos

serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

11.8. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

11.9. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

11.10. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

11.11. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.12. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) a especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

11.13. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação prazo de 02 (dois) dias, contados, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.14. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.15. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

11.16 . Para execução do traslado o fornecedor deverá fazê-lo com transporte adequado para este fim, obedecendo as normas aplicáveis vigentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da unidade requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

12.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo a conveniências da Secretaria da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista a serem fornecidos.

12.3. O fornecedor registrado se obriga a prestar os serviços para o órgão gerenciador de acordo com as condições apresentadas na proposta que é parte integrante do edital. Serão de responsabilidade do fornecedor registrado o transporte e embalagem dos materiais bem como, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e previdenciários, bem como prejuízos ou danos causados ao fornecedor registrado ou a terceiros, isentando integralmente o município de NOVA OLIMPIA-MT.

12.3.1. São ainda, obrigações do fornecedor registrado:

- a) prestar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao município ou à terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
- e) Cooperar com a fiscalização do Contratante;



12.4. São obrigações do órgão gerenciador:

12.4.1. Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços.

12.4.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

12.4.3. Rejeitar os serviços que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

12.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a prestação dos serviços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLIMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT).

13.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de



que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco)** e civil, aplicar, as seguintes sanções:

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;



XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de NOVA OLIMPIA e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de NOVA OLIMPIA e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novaolimpia.mt.gov.br .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

18.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

18.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

18.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLAUSULA DECIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto municipal n.º 34/2011 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de NOVA OLIMPIA-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02 (DUAS) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

NOVA OLIMPIA – MT, de de de 2019.

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

.....

.....

FISCAIS DE CONTRATO:

.....

.....

METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A lei determina que as compras, sempre que possível, deverão “balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública” (art. 15 da Lei nº 8666/93). O “sempre que possível”, nesse caso, significa “quando estiver disponível”. Pesquisa de mercado.

Lei 8.666/93, art. 43, IV: ...conformidade de cada proposta (...) com os preços correntes no mercado...

Lei 10.520/01, art. 3º, III: dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados

Decreto 3555/00, art. 8º, § 2º, II: ...propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação. (TCE-MT. Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados, 3ª ed., 2014).

Considerando os dispositivos legais supracitados, após levantamento prévio de preços praticados atualmente de empresa do ramo de atividade objeto a ser licitado conclui-se a seguinte estimativa para os itens que compõem o objeto do pregão presencial srp- Nº 050/2019/PMNO- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS



ITEM	UN	DESCRIÇÃO	GABRIEL TACH CNPJ: 11.633.049/00 01-06, RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, Nº 79-S, CENTRO CEP: 78.300-000 ANGARA DA SERRA-MT FONE: (65) 3326-1177 / (65) 3326- 3291	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, CNPJ: 08.711.005/000 1-34, AV MIGUEL SUTIL, Nº 14.230, B. COOPHAMIL, CEP: 78.028- 015 CUIABA-MT FONE: 65-3637- 2577	RESENDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, CNPJ: 07.770.181/000 1-84, R SEBASTIAO BARRETO, Nº 70, B. CENTRO CEP: 78.300- 000 , ANGARA DA SERRA-MT FONE: (65) 3326-3880	SOMA TOTAL	MEDIAN A
1	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P.	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67



2	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA V, EM CORES DIVERSAS, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS, XGG,EG,GG,M,P	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67
3	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA POLO, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA BORDADO DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 39,00	R\$ 106,00	R\$ 35,33

4	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA REDONDA, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 77,00	R\$ 25,67
5	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA V, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGAM DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 77,00	R\$ 25,67



6	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA, MANGA LONGA, SILCADAS, COM LOGOMARCA BORDADO DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 23,00	R\$ 93,00	R\$ 31,00
7	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA MASCULINA E FEMININA, MANGA LONGA E CURTA, NA COR BRANCA, COM DETALHE NA GOLA VERDE E PUNHO VERDE, TECIDO MISTO 60% ALGODAO E 40% POLIESTER, COM BRASAO NO BOLSO, TAMANHO SOBMEASURAS.	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 225,00	R\$ 75,00
8	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR BRANCA, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR VERDE, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DO GRUPO DE IDOSOS NA FRENTE,	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67

		LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS MANGAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG, M,P. CONFORME EDITAL.					
9	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR AZUL, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR AZUL, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DO CRAS NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO NA MANGA, E LOGO DA SMAS NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG, M,P - CONFORME EDITAL	R\$ 23,00	R\$ 28,00	R\$ 23,00	R\$ 74,00	R\$ 24,67
10	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR BRANCA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA E RIBANAS NA COR ROSA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS , NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67
11	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR AMARELO, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR AMARELA, COM RIBANA,	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67



		MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL					
12	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR ROSA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR ROSA, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67
13	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR PRETA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR PRETA E RIBANA PRETA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG, M,P - CONFORME EDITAL	R\$ 23,00	R\$ 26,00	R\$ 24,00	R\$ 73,00	R\$ 24,33



14	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - - MACACAO EM BRIM, COR AZUL MARINHO, COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E SLOGAN DO GOVERNO BORDADO NAS MANGAS, CONFORME APRESENTACAO	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 375,00	R\$ 125,00
15	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA BABY LOOK EM MALHA PV (MALHA FRIA) COM MANGA CURTA, 33% DE VISCOSE, 67% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA COM RIBANA, LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG, M,P	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 72,00	R\$ 24,00
16	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA TRADICIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA) COM MANGA CURTA, 33% DE VISCOSE, 67% POLIÉSTER, NAS CORES DIVERSAS , GOLA REDONDA COM RIBANA, LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG, M,P	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 72,00	R\$ 24,00
17	U N	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS (P,M,G E GG) MALHA PV, DA COR BRANCA, COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO A SEREM UTILIZADAS EM CONFERÊNCIAS E DATAS COMEMORATIVAS PELO USUARIOS DO CENTROS DE REFERÊNCIA DA	R\$ 23,00	R\$ 28,00	R\$ 24,00	R\$ 75,00	R\$ 25,00

		ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS					
18	U N	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS (P,M,G E GG) MALHA PV, DA COR BRANCA, COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO, QUE SERAO UTILIZADAS EM REUNIÕES E DATAS COMEMORATIVAS PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CENTROS DE REFERENCIA ESPECIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	R\$ 23,00	R\$ 28,00	R\$ 24,00	R\$ 75,00	R\$ 25,00
19	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA POLO, MANGA CURTA, BORDADO COM O BRASÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO MALHA PIQUET 52% POLIESTER E 42% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 39,00	R\$ 112,00	R\$ 37,33
20	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA POLO, MANGA CURTA, BORDADO COM O BRASÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO MALHA PIQUET 52% POLIESTER E 42% ALGODÃO, COR BRANCA	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 39,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO TIPO CALÇA FEMININA, COM ELASTICO E CORDÃO PARA AMARRAR, EM TAMANHO PP, P,M, G, GG, EXG, XXG)	R\$ 53,00	R\$ 48,00	R\$ 44,00	R\$ 145,00	R\$ 48,33



22	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO AVENTAL INTEIRO, SO FRENTE,TAMANHO UNICO,TECIDO CEM POR CENTO ALGODAO,CORES DIVERSAS,COM LOGOMARCA BORDADA	R\$ 43,00	R\$ 25,00	R\$ 29,00	R\$ 97,00	R\$ 32,33
23	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO TOUCA,TAMANHO UNICO,BRIM E TELA,NA COR BRANCA,IMPRESSAO NA BASE	R\$ 25,00	R\$ 12,00	R\$ 22,00	R\$ 59,00	R\$ 19,67
24	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA PERSONALIZADA COM MANGAS CURTAS,TAMANHOS P, M, G E GG,EM FIO 30,COM IMPRESSAO EM SUBLIMACAO COM COBERTURA FRENTE E VERSO CORES DIVERSAS	R\$ 31,00	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 104,00	R\$ 34,67
25	C O N J U N T O	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES DO TIPO - CAMISETA DE FUTEBOL,FUTSAL, VOLEI EM GOLA V, TECIDO DRY FIT, COM SUBLIMACAO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE NO PEITO E NA MANGA, LOGO DA ADMINISTRACAO NA FRENTE, E MODALIDADE NAS COSTAS, TAMANHO P/M/G GG, XG, EXG,XXG	R\$ 60,00	R\$ 45,00	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 46,67
26	C O N J U N T O	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM NYLON OU ALGODÃO, SENDO O CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO E	R\$ 66,00	R\$ 180,00	R\$ 158,33	R\$ 404,33	R\$ 134,78

		MEIAO, MANGA CURTA,					
27	C O N J U N T O	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALAO, JUVENIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	R\$ 66,00	R\$ 210,00	R\$ 158,33	R\$ 434,33	R\$ 144,78
28	U N	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL DO TIPO CAMISETA - EM MALHA PENTEADA FIO 30, 100% ALGODAO, COM GRAMATURA DE 160G/M2, IMPRESSAO, SUBLIMADA OU SILCADA CONFORME LAYOUT, TAMANHO: P M G GG, DE MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, MODELO UNISSEX, EM DIVERSAS CORES	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 23,00	R\$ 79,00	R\$ 26,33
					SOMA TOTAL	R\$ 3.394,66	R\$ 1.131,55

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA MASCULINA E FEMININA, MANGA LONGA E CURTA, NA COR BRANCA, COM DETALHE NA GOLA VERDE E PUNHO	UN	304	R\$ 75,00	R\$ 2.800,00

	VERDE, TECIDO MISTO 60% ALGODAO E 40% POLIESTER, COM BRASAO NO BOLSO, TAMANHO SOBMEDIDAS.				
2	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR BRANCA, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR VERDE, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DO GRUPO DE IDOSOS NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS MANGAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P. CONFORME EDITAL.	UN	450	R\$ 23,67	R\$ 10.651,50
3	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR AZUL, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR AZUL, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DO CRAS NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO NA MANGA, E LOGO DA SMAS NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	UN	200	R\$ 24,67	R\$ 4.934,00
4	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR BRANCA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA E RIBANAS NA COR ROSA, MANGA CURTA, SILCADAS COM	UN	750	R\$ 23,67	R\$ 17.752,50



	LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS , NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL				
5	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR AMARELO, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR AMARELA, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	UN	350	R\$ 23,67	R\$ 8.284,50
6	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR ROSA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR ROSA, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	UN	350	R\$ 23,67	R\$ 8.284,50
7	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR PRETA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA	UN	350	R\$ 24,33	R\$ 8.515,50



	REDONDA NA COR PRETA E RIBANA PRETA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL				
8	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA BABY LOOK EM MALHA PV (MALHA FRIA) COM MANGA CURTA, 33% DE VISCOSE, 67% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA COM RIBANA, LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P	UN	210	R\$ 24,00	R\$ 5.040,00
9	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA TRADICIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA) COM MANGA CURTA, 33% DE VISCOSE, 67% POLIÉSTER, NAS CORES DIVERSAS , GOLA REDONDA COM RIBANA, LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P	UN	750	R\$ 24,00	R\$ 18.000,00
10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS (P,M,G E GG) MALHA PV, DA COR BRANCA, COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO A SEREM UTILIZADAS EM	UN	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00



	CONFERÊNCIAS E DATAS COMEMORATIVAS PELO USUARIOS DO CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				
11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS (P,M,G E GG) MALHA PV, DA COR BRANCA, COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO, QUE SERAO UTILIZADAS EM REUNIÕES E DATAS COMEMORATIVAS PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CENTROS DE REFERENCIA ESPECIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	UN	210	R\$ 25,00	R\$ 5.250,00
12	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA POLO, MANGA CURTA, BORDADO COM O BRASÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO MALHA PIQUET 52% POLIESTER E 42% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	UN	235	R\$ 37,33	R\$ 8.772,55
13	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA POLO, MANGA CURTA, BORDADO COM O BRASÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO MALHA PIQUET 52% POLIESTER E 42% ALGODÃO, COR BRANCA	UN	160	R\$ 37,33	R\$ 5.972,80
14	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO AVENTAL INTEIRO, SO FRENTE,TAMANHO UNICO,TECIDO CEM POR CENTO ALGODAO,CORES DIVERSAS,COM LOGOMARCA BORDADA	UN	300	R\$ 32,33	R\$ 9.699,00



15	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO TOUCA,TAMANHO UNICO,BRIM E TELA,NA COR BRANCA,IMPRESSAO NA BASE	UN	200	R\$ 19,67	R\$ 3.934,00
16	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA PERSONALIZADA COM MANGAS CURTAS,TAMANHOS P, M, G E GG,EM FIO 30,COM IMPRESSAO EM SUBLIMACAO COM COBERTURA FRENTE E VERSO CORES DIVERSAS	UN	450	R\$ 34,67	R\$ 5.601,50
17	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES DO TIPO - CAMISETA DE FUTEBOL, FUTSAL, E VOLEI EM GOLA V, TECIDO DRY FIT, COM SUBLIMACAO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE NO PEITO E NA MANGA, LOGO DA ADMINISTRACAO NA FRENTE, E MODALIDADE NAS COSTAS, TAMANHO P/M/G GG, XG, EXG,XXG	UN	184	R\$ 46,67	R\$ 8.587,28
18	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALAO, JUVENIL, MASCULINO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	UN	304	R\$ 144,78	R\$ 4.013,12
19	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO	UN	410	R\$ 26,33	R\$

	EM GERAL DO TIPO CAMISETA - EM MALHA PENTEADA FIO 30, 100% ALGODAO,COM GRAMATURA DE 160G/M2,IMPRESSAO, SUBLIMADA OU SILCADA COMFORME LAYOUT,TAMANHO: P M G GG,DE MANGA CURTA,COM GOLA CARECA,MODELO UNISSEX,EM DIVERSAS CORES				10.795,30
20	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM NYLON OU ALGODÃO, SENDO O CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO E MEIAO, MANGA CURTA, .	UN	300	R\$ 134,78	R\$ 40.434,00
21	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS, NOS TAMANHOS:	UN	300	R\$ 23,67	R\$ 7.101,00

	XGG,EG,GG,M,P.				
22	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA V, EM CORES DIVERSAS, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS, XGG,EG,GG,M,P	UN	150	R\$ 23,67	R\$ 3.550,50
23	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA POLO, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA BORDADO DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	UN	250	R\$ 35,33	R\$ 8.832,50



24	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA REDONDA, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	UN	250	R\$ 25,67	R\$ 6.417,50
25	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA V, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGAM DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	UN	150	R\$ 25,67	R\$ 3.850,50
26	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM	UN	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00



	POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA, MANGA LONGA, SILICADAS, COM LOGOMARCA BORDADO DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P				
27	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO TIPO CALCA FEMININA, COM ELASTICO E CORDÃO PARA AMARRAR, EM TAMANHO PP, P,M, G, GG, EXG, XXG)	UN	150	R\$ 48,33	R\$ 7.249,50
				TOTAL	R\$ 306.473,55

Nova Olímpia/MT 08 de agosto de 2019

Givaldo Valério dos Santos Filho

Gestor de Compras Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR **ITEM**, sob a forma **REGISTRO** DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. Especificações e disposições descritas a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Após levantamento prévio realizado pelas secretarias municipais detectou-se a necessidade da prestação dos serviços referidos para confecção de camisetas e uniformes para as campanhas específicas dos projetos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipal de assistência social e educação, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2 A secretaria requisitante encaminhará junto a requisição/ordem de fornecimento a Art gráfica para confecção das camisetas e uniformes conforme cada caso.

4.3 os materiais entregues deverão ser de ótima qualidade sempre obedecendo a Art gráfica.

4.4. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.



5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações, quantitativos e menores preços de mercados, estão descritas abaixo:

Fontes de cotação:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	GABRIEL TACH CNPJ: 11.633.049/0001-06, RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, Nº 79-S, CENTRO CEP: 78.300-000 ANGARA DA SERRA- MT FONE: (65) 3326-1177 / (65) 3326-3291	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, CNPJ: 08.711.005/0001-34, AV MIGUEL SUTIL, Nº 14.230, B. COOPHAMIL, CEP: 78.028-015 CUIABA- MT FONE: 65-3637- 2577	RESENDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, CNPJ: 07.770.181/0001-84, R SEBASTIAO BARRETO, Nº 70, B. CENTRO CEP: 78.300-000 , ANGARA DA SERRA-MT FONE: (65) 3326-3880	SOMA TOTAL	MEDIANA/ PREÇO DE REFERENCIA DA ADMINISTR AÇÃO
1	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P.	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67
2	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA V, EM CORES DIVERSAS, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS, XGG,EG,GG,M,P	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67



3	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA POLO, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA BORDADO DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 39,00	R\$ 106,00	R\$ 35,33
4	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA REDONDA, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 77,00	R\$ 25,67
5	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA V, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGAM DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 77,00	R\$ 25,67
6	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA, MANGA LONGA, SILICADAS, COM LOGOMARCA BORDADO DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 23,00	R\$ 93,00	R\$ 31,00



7	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA MASCULINA E FEMININA, MANGA LONGA E CURTA, NA COR BRANCA, COM DETALHE NA GOLA VERDE E PUNHO VERDE, TECIDO MISTO 60% ALGODAO E 40% POLIESTER, COM BRASAO NO BOLSO, TAMANHO SOBMEDIDAS.	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 225,00	R\$ 75,00
8	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR BRANCA, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR VERDE, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DO GRUPO DE IDOSOS NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS MANGAS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P. CONFORME EDITAL.	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67
9	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR AZUL, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR AZUL, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DO CRAS NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO NA MANGA, E LOGO DA SMAS NAS COSTAS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	R\$ 23,00	R\$ 28,00	R\$ 23,00	R\$ 74,00	R\$ 24,67
10	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR BRANCA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA E RIBANAS NA COR ROSA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS , NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67
11	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR AMARELO, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR AMARELA, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67
12	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR ROSA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR ROSA, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 71,00	R\$ 23,67



13	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR PRETA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR PRETA E RIBANA PRETA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	R\$ 23,00	R\$ 26,00	R\$ 24,00	R\$ 73,00	R\$ 24,33
14	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - – MACACAO EM BRIM, COR AZUL MARINHO, COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E SLOGAN DO GOVERNO BORDADO NAS MANGAS, CONFORME APRESENTACAO	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 125,00	R\$ 375,00	R\$ 125,00
15	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA BABY LOOK EM MALHA PV (MALHA FRIA) COM MANGA CURTA, 33% DE VISCOSE, 67% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA COM RIBANA, LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 72,00	R\$ 24,00
16	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA TRADICIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA) COM MANGA CURTA, 33% DE VISCOSE, 67% POLIÉSTER, NAS CORES DIVERSAS , GOLA REDONDA COM RIBANA, LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 72,00	R\$ 24,00
17	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS (P,M,G E GG) MALHA PV, DA COR BRANCA, COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO A SEREM UTILIZADAS EM CONFERÊNCIAS E DATAS COMEMORATIVAS PELO USUARIOS DO CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	R\$ 23,00	R\$ 28,00	R\$ 24,00	R\$ 75,00	R\$ 25,00
18	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS (P,M,G E GG) MALHA PV, DA COR BRANCA, COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO, QUE SERAO UTILIZADAS EM REUNIÕES E DATAS COMEMORATIVAS PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CENTROS DE REFERENCIA ESPECIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS	R\$ 23,00	R\$ 28,00	R\$ 24,00	R\$ 75,00	R\$ 25,00
19	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA POLO, MANGA CURTA, BORDADO COM O BRASÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO MALHA PIQUET 52% POLIESTER E 42% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 39,00	R\$ 112,00	R\$ 37,33

20	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA POLO, MANGA CURTA, BORDADO COM O BRASÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO MALHA PIQUET 52% POLIESTER E 42% ALGODÃO, COR BRANCA	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 39,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO TIPO CALÇA FEMININA, COM ELASTICO E CORDÃO PARA AMARRAR, EM TAMANHO PP, P,M, G, GG, EXG, XXG)	R\$ 53,00	R\$ 48,00	R\$ 44,00	R\$ 145,00	R\$ 48,33
22	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO AVENTAL INTEIRO, SO FRENTE, TAMANHO UNICO, TECIDO CEM POR CENTO ALGODAO, CORES DIVERSAS, COM LOGOMARCA BORDADA	R\$ 43,00	R\$ 25,00	R\$ 29,00	R\$ 97,00	R\$ 32,33
23	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO TOUCA, TAMANHO UNICO, BRIM E TELA, NA COR BRANCA, IMPRESSAO NA BASE	R\$ 25,00	R\$ 12,00	R\$ 22,00	R\$ 59,00	R\$ 19,67
24	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA PERSONALIZADA COM MANGAS CURTAS, TAMANHOS P, M, G E GG, EM FIO 30, COM IMPRESSAO EM SUBLIMACAO COM COBERTURA FRENTE E VERSO CORES DIVERSAS	R\$ 31,00	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 104,00	R\$ 34,67
25	CO NJ UN TO	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES DO TIPO - CAMISETA DE FUTEBOL, FUTSAL, VOLEI EM GOLA V, TECIDO DRY FIT, COM SUBLIMACAO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE NO PEITO E NA MANGA, LOGO DA ADMINISTRACAO NA FRENTE, E MODALIDADE NAS COSTAS, TAMANHO P/M/G GG, XG, EXG, XXG	R\$ 60,00	R\$ 45,00	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 46,67
26	CO NJ UN TO	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM NYLON OU ALGODÃO, SENDO O CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA, CALÇA E MEIAO, MANGA CURTA, .	R\$ 66,00	R\$ 180,00	R\$ 158,33	R\$ 404,33	R\$ 134,78
27	CO NJ UN TO	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALAO, JUVENIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALÇA, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	R\$ 66,00	R\$ 210,00	R\$ 158,33	R\$ 434,33	R\$ 144,78



28	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL DO TIPO CAMISETA - EM MALHA PENTEADA FIO 30, 100% ALGODAO, COM GRAMATURA DE 160G/M2, IMPRESSAO, SUBLIMADA OU SILCADA CONFORME LAYOUT, TAMANHO: P M G GG, DE MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, MODELO UNISSEX, EM DIVERSAS CORES	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 23,00	R\$ 79,00	R\$ 26,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA MASCULINA E FEMININA, MANGA LONGA E CURTA, NA COR BRANCA, COM DETALHE NA GOLA VERDE E PUNHO VERDE, TECIDO MISTO 60% ALGODAO E 40% POLIESTER, COM BRASAO NO BOLSO, TAMANHO SOBMEDIDAS.	UN	304	R\$ 75,00	R\$ 2.800,00
2	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR BRANCA, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR VERDE, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DO GRUPO DE IDOSOS NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS MANGAS, NOS TAMANHOS: XGG, EG, GG, M, P. CONFORME EDITAL.	UN	450	R\$ 23,67	R\$ 10.651,50
3	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR AZUL, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR AZUL, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DO CRAS NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO NA MANGA, E LOGO DA SMAS NAS COSTAS, NOS	UN	200	R\$ 24,67	R\$ 4.934,00

	TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL				
4	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR BRANCA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA E RIBANAS NA COR ROSA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS , NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	UN	750	R\$ 23,67	R\$ 17.752,50
5	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR AMARELO, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR AMARELA, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	UN	350	R\$ 23,67	R\$ 8.284,50
6	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR ROSA, DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR ROSA, COM RIBANA, MANGA CURTA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL	UN	350	R\$ 23,67	R\$ 8.284,50
7	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, NA COR PRETA,	UN	350	R\$ 24,33	R\$ 8.515,50

	DE MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA NA COR PRETA E RIBANA PRETA, SILCADAS COM LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P - CONFORME EDITAL				
8	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA BABY LOOK EM MALHA PV (MALHA FRIA) COM MANGA CURTA, 33% DE VISCOSE, 67% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA COM RIBANA, LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P	UN	210	R\$ 24,00	R\$ 5.040,00
9	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA TRADICIONAL EM MALHA PV (MALHA FRIA) COM MANGA CURTA, 33% DE VISCOSE, 67% POLIÉSTER, NAS CORES DIVERSAS , GOLA REDONDA COM RIBANA, LOGOMARCA DA CAMPANHA NA FRENTE, LOGO DO GOVERNO, SMAS E PROGRAMA NAS COSTAS, NOS TAMANHOS:XGG,EG,GG,M,P	UN	750	R\$ 24,00	R\$ 18.000,00
10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS (P,M,G E GG) MALHA PV, DA COR BRANCA, COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO A SEREM UTILIZADAS EM CONFERÊNCIAS E DATAS COMEMORATIVAS PELO USUARIOS DO CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	UN	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS	UN	210	R\$ 25,00	R\$ 5.250,00

	(P,M,G E GG) MALHA PV, DA COR BRANCA, COM SILK POLICROMIA FRENTE E VERSO, QUE SERAO UTILIZADAS EM REUNIÕES E DATAS COMEMORATIVAS PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CENTROS DE REFERENCIA ESPECIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS				
12	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA POLO, MANGA CURTA, BORDADO COM O BRASÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO MALHA PIQUET 52% POLIESTER E 42% ALGODÃO, CORES DIVERSAS	UN	235	R\$ 37,33	R\$ 8.772,55
13	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA POLO, MANGA CURTA, BORDADO COM O BRASÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TECIDO MALHA PIQUET 52% POLIESTER E 42% ALGODÃO, COR BRANCA	UN	160	R\$ 37,33	R\$ 5.972,80
14	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO AVENTAL INTEIRO, SO FRENTE,TAMANHO UNICO,TECIDO CEM POR CENTO ALGODAO,CORES DIVERSAS,COM LOGOMARCA BORDADA	UN	300	R\$ 32,33	R\$ 9.699,00
15	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO TOUCA,TAMANHO UNICO,BRIM E TELA,NA COR BRANCA,IMPRESSAO NA BASE	UN	200	R\$ 19,67	R\$ 3.934,00
16	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA PERSONALIZADA COM MANGAS CURTAS,TAMANHOS P, M, G E GG,EM FIO 30,COM IMPRESSAO EM SUBLIMACAO COM COBERTURA FRENTE E VERSO CORES DIVERSAS	UN	450	R\$ 34,67	R\$ 5.601,50
17	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES DO	UN	184	R\$ 46,67	R\$ 8.587,28

	TIPO - CAMISETA DE FUTEBOL, FUTSAL, E VOLEI EM GOLA V, TECIDO DRY FIT, COM SUBLIMACAO TOTAL, MANGA CURTA SUBLIMADA, COM NUMERACAO NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTE NO PEITO E NA MANGA, LOGO DA ADMINISTRACAO NA FRENTE, E MODALIDADE NAS COSTAS, TAMANHO P/M/G GG, XG, EXG,XXG				
18	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALAO, JUVENIL, MASCULINO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	UN	304	R\$ 144,78	R\$ 4.013,12
19	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL DO TIPO CAMISETA - EM MALHA PENTEADA FIO 30, 100% ALGODAO,COM GRAMATURA DE 160G/M2,IMPRESSAO, SUBLIMADA OU SILCADA COMFORME LAYOUT,TAMANHO: P M G GG,DE MANGA CURTA,COM GOLA CARECA,MODELO UNISSEX,EM DIVERSAS CORES	UN	410	R\$ 26,33	R\$ 10.795,30
20	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM NYLON OU ALGODÃO, SENDO O CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO E MEIAO, MANGA CURTA, .	UN	300	R\$ 134,78	R\$ 40.434,00
21	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67%	UN	300	R\$ 23,67	R\$ 7.101,00

	POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS, NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P.				
22	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GOLA V, EM CORES DIVERSAS, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS, XGG,EG,GG,M,P	UN	150	R\$ 23,67	R\$ 3.550,50
23	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA POLO, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA BORDADO DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO	UN	250	R\$ 35,33	R\$ 8.832,50

	GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P				
24	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA REDONDA, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	UN	250	R\$ 25,67	R\$ 6.417,50
25	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, EM MALHA 100% ALGODAO, GOLA V, COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGAM DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P	UN	150	R\$ 25,67	R\$ 3.850,50
26	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISETA, EM CORES DIVERSAS, MALHA EM POLIVISCOSE (67%	UN	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00

	POLIESTER E 33% VISCOSE), COM RIBANA, MANGA LONGA, SILICADAS, COM LOGOMARCA BORDADO DA SEMECETEL E DESCRICAO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO) E SLOGA DO GOVERNO NAS MANGAS, NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL CONFORME MODELOS APRESENTADOS EM DECORRENCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: XGG,EG,GG,M,P				
27	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO TIPO CALCA FEMININA, COM ELASTICO E CORDÃO PARA AMARRAR, EM TAMANHO PP, P,M, G, GG, EXG, XXG)	UN	150	R\$ 48,33	R\$ 7.249,50
				TOTAL	R\$ 306.473,55

Valor

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.1.1 o prazo de entrega dos serviços que deverá ser de 15 (quinze) dias após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município; podendo ser prorrogado sob aceitação da administração.

6.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos III.

6.3. A execução dos serviços, se dará na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados farão as solicitações dos



serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

6.4. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

6.5. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.

6.6. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

6.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.8. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

6.9. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação prazo de 02 (dois) dias, contados, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.



6.10. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6.12 . Para execução do traslado o fornecedor deverá fazê-lo com transporte adequado para este fim, obedecendo as normas aplicáveis vigentes.

7. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

7.2. Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Nova Olímpia, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

8.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de obras, que determinara o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante dos serviços, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

9.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:



a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

9.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do

FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos serviços fornecidos;

9.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10 DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Caberá à Secretaria de obras, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

10.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos

do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após a prestação dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

11.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal dos serviços e RECIBO da contratada com as credenciadas e as notas fiscais dos serviços perante o Município de Nova Olímpia /MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/Recibo da gerenciadora com as Credenciadas.

11.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.6. Na ocorrência de rejeição da nota Fiscal/Recibo, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT).



11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da

respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3332-1130 , para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

DEBORA CRISTIANE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 10 de setembro de 2019. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.
Nova Olímpia/MT, 22 de agosto de 2019.
Eliete Silva, Pregoeira Oficial Port. 069/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 121/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 5 de Setembro de 2019. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.
Nova Olímpia/MT, 20 de AGOSTO de 2019.
Eliete Silva, Pregoeira Oficial Port. 058/2019

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

**AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120/2019/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO por item, com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS LEVES UTILIZADOS, VIA SISTEMA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE OFICINAS CREDENCIADAS, INCLUINDO ORÇAMENTO DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO PARA ATENDER À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. FOI CANCELADO conforme parecer jurídico e despacho anulatório constante nos autos do processo administrativo nº 120/2019/PMNO.
Nova Olímpia/MT, 22 de agosto de 2019

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 - DATA 16/08/19 - OBJETO: ADITAR A CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E OITAVA PRAZO DE EXECUÇÃO. - CONTRATADO: J. LEOCADIO ROCHA ME - CNPJ: 08.797.114/0001-16 - VALOR ADITIVO ACRESCIMOS R\$ 7.379,22 (SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) - PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2.019.**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2.019, processo administrativo nº 065/2.019, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTO

AÉREO ISOLADO AUTO NIVELADO E DEMAIS ASSESSÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A NR 12 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. Empresa vencedora TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.332.314/0001-66, com o valor global final de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Nova Xavantina - MT, 22 de agosto de 2.019.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 041/2019 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, normados pela portaria nº 1219 de 19 de Agosto de 2019, faz saber que na licitação em epígrafe, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS E MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A OBRA DE AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS LIONS E ROTARY INTERNACIONAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA". Por interesse da administração, torna público a SUSPENSÃO da Licitação Pregão Presencial - SRP 041/2019. Peixoto de Azevedo, 22 de Agosto de 2019.

Natália Fernandes

Pregoeiro Designada

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT
EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE COMODATO Nº001/2019**

OBJETO: O lote nº 01, da quadra nº 23 de propriedade das COMODANTES que se trata de um terreno sem construção, cuja extensão compreende um total de 8.997,80 m²; O referido terreno está situado na zona urbana do Município de Planalto da Serra - MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente: Av. São Pedro, distância de 112,50 metros; Fundos: Rua Bacairy, com distância de 112,50 metros; Lado direito: Rua Cuiabá, com distância de 80,00 metros; Lado esquerdo: Rua Planalto, com distância de 80,00 metros. O Terreno em referência será utilizado para realização da 6ª Etapa Regional de Motocross de Mato Grosso 2019, que acontecerá nos dias 24 e 25/08/2019. **Parágrafo Único-** Será feito levantamento de pista e aterro conforme as normas e critérios estabelecidos pela federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso. **COMODATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT. **COMODANTE:** Rafaela Dagnoni Gasparelli Mata. **VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias.

Dênio Peixoto Ribeiro - Prefeito Municipal

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.083/2019

PMPL REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.188/2019-PMPL

PREGÃO Nº. 083/2019. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TAPA BURACO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA. **CREDENCIAMENTO:** das 08h30 às 9:00h do dia 06 de setembro 2019. **INICIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 06 de setembro de 2019 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Portal Transparência Licitação pregão) - **Fone/fax:** (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/ MT.

Pontes e Lacerda/MT, 22 de agosto de 2019.

Lucélia Martos Alves

Pregoeira

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (30/08/2019 até 30/08/2020) não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 30 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEGODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA REGISTRADA:

DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

MOACIR FISCHER JUNIOR

CPF nº 024.271.939-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 177 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expedite a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público deste município, Senhor ALMIR ROGERIO BARBOSA, ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) meses, considerando como período aquisitivo 2013/2018, tendo início em 09 de Setembro de 2019 e término em 07 de Dezembro de 2019, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 09 de Setembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 054/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATEN-

DER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 20 de setembro de 2019. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 299 e Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 09 de setembro de 2019.

Ellete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 050/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 05/09/2019 DATA DO TERMINO DA SESSAO: 05/09/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. LICITANTE (e) VENCEDOR (e): FABIO DA SILVA SANTOS ME, CNPJ:16.474.089/0001-03 VALOR GLOBAL:R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais), IMPACTO CONFEÇÕES,CNPJ: 06.952.092/0001-11, VALOR GLOBAL:R\$67.785,57 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). SM GIUSTTIDE ARRUDA E CIA LTDA EPP, CNPJ: 08.711.005/0001-34, VALOR GLOBAL:R\$ 39.401,00 (trinta e nove mil quatrocentos e um reais).

Nova Olímpia/MT, 05 de Setembro de 2019.

Ellete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

O Município de Nova Mutum, comunica que em virtude de não ter comparecido nenhuma empresa em tempo hábil no certame licitatório em questão, fica prorrogada a data de abertura para o dia 20 de setembro às 08:00 horas. Nova Mutum - MT, 09 de setembro de 2019.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 044/2019/PMNO.**

ORGÃO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: 06/09/2019 DATA DO TÉRMINO DA SESSÃO: 06/09/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, LICITANTE (S) VENCEDOR (S): IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI ME 12.835.034/0001-85 VALOR GLOBAL:R\$ 426.765,17 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezessesentavos), M 7. COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI CNPJ:13.553.837/0001-00, VALOR GLOBAL R\$: 314.129,67 (trezentos e quatorze mil cento e vinte nove reais e sete centavos), CR DOS SANTOS ALIMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS-ME CNPJ: 20.307.873/0001-59, VALOR GLOBAL R\$:154.870,07 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e sete centavos).

Nova Olímpia/MT, 06 de Setembro de 2019

Eliete Silva, Port. 058/2019 Pregoeira Oficial

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 050/2019/PMNO.

ORGÃO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: 05/09/2019 DATA DO TÉRMINO DA SESSÃO: 05/09/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, LICITANTE (S) VENCEDOR (S): FABIO DA SILVA SANTOS ME ,CNPJ:15.474.089/0001-03 VALOR GLOBAL:R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais), IMPACTO CONFECCOES,CNPJ: 08.952.092/0001-11, VALOR GLOBAL:R\$67.785,57 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), SM GIUSTTIDE ARRUDA E CIA LTDA EPP, CNPJ: 08.711.005/0001-34, VALOR GLOBAL:R\$ 39.401,00 (trinta e nove mil quatrocentos e um reais). Nova Olímpia/MT, 05 de Setembro de 2019

Eliete Silva, Port. 058/2019 Pregoeira Oficial

EXTRATO ADITAMENTO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N.º 041/2019 PROCESSO ADM Nº 124/2019 REF: AO CONTRATO Nº 055/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, CONTRATADA: QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME, cadastrada no CNPJ: 14.335.587/0001-02 e Inscrição Estadual nº 13444100-1 estabelecida Rua: Barão de Melgaço, Nº 826, sala 101 - Bairro Porto, em Cuiabá- MT, CEEP: 78025-300, representada neste ato pelo SRº Renan Felipe Braga Quintino, portador do RG nº 1696910-3 e CPF nº 030.213.331-33, MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE EXECUÇÃO E DE PRAZO, AO CONTRATO 055/2018/

PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME, FUNDAMENTADO ART.55 INCISO III C/C ART.58 §2º. VIGENCIA: 10/09/2019 ATE 10/09/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.08002.15.451.0036.1079 - 4.4.90.51.00.00 - 010000000 -Obras e Instalações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. Nova Olímpia, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Novo São Joaquim-MT
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 04 de Setembro de 2019. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s): Nome Completo/ Razão Social **MARCIO JOSE MEDEIROS**, CPF 138.612.041-34 Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9867/00055/2019, Nome Completo/Razão Social **WALDIR CANDIDO TORELLI**, CPF 817.895.138-04, Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9867/00047/2019, Nome Completo/Razão Social **WALDIR CANDIDO TORELLI** CPF 817.895.138-04 Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9867/00048/2019. Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, CARLA LOPES DA SILVA Matrícula: 00000985. Data de Fixação: 04/09/2019 e Desafixação: 19/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 046/2019. PR SRP Nº 030/2019.**

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR PRESENCIAL SRP Nº 030/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E/ OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT, conforme especificações constantes no ANEXO I-B Termo de Referência, parte integrante do edital, com realização prevista para o dia 20/09/2019 às 08:00 HORAS (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br Comissão de Leilões, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.082/2019 - PMPL REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.187/2019-PMPL**

PREGÃO Nº. 082/2019. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT. CREDENCIAMENTO: das 08h30 às 09:00h do dia 30 de setembro 2019.